



**MENSAGEM Nº 79/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“Altera a Lei nº 6.206/21 (Estrutura Administrativa de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), para criar gratificações, privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Valinhos e dá outras providências.”**.

Esta propositura, oriunda da Controladoria Geral do Município e constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 26.093/2023, tem como objetivo criar 2 (duas) Gratificações destinadas a auxiliar o Gabinete da Prefeita e a Controladoria do Município, que são essenciais para atualizar as práticas administrativas e de fortalecer os princípios da administração pública.

É importante esclarecer que a função gratificada não altera a posição do servidor público na estrutura do quadro, mantém o servidor público nas atribuições típicas da Prefeitura e, em razão do aumento de sua responsabilidade, lhe concede uma vantagem pecuniária específica.



Além disso, a criação dessas funções gratificadas também representa um incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores, estimulando a qualificação contínua e reconhecendo o mérito daqueles que se empenham em contribuir para a melhoria dos processos governamentais.

E ainda, o projeto respeita o limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pois com a extinção de outras gratificações que foram consideradas inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça, conforme demonstra o quadro abaixo:

<b>GRATIFICAÇÕES CRIADAS (exigência formação superior)</b>					
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>REF.</b>	<b>VALOR</b>	<b>ENCARGOS</b>	<b>TOTAL</b>
Supervisor de Instrução Processual	01	GR-5	2.723,83	529,24	3.253,07
Gestor de Dados Pessoais	01	GR-3	4.539,73	882,07	5.421,80
<b>TOTAL</b>					<b>8.674,87</b>

<b>GRATIFICAÇÕES EXTINTAS PELA ADIN</b>					
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>REF.</b>	<b>VALOR</b>	<b>ENCARGOS</b>	<b>TOTAL</b>
Membros de Controle Interno	03	GR-5	2.723,83	529,24	9.759,21
Coordenador de Controle Interno	01	GR-3	4.539,73	882,07	5.421,80
<b>TOTAL</b>					<b>15.181,01</b>

Com isso, esta proposição não implica em aumento de despesa e, portanto, não requer a indicação de dotação orçamentária.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários,



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de dezembro de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal



**Anexo:** Projeto de Lei.

**AO**

Excelentíssimo Senhor,

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Altera a Lei nº 6.206/21 (Estrutura Administrativa de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), para criar gratificações, privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Valinhos e dá outras providências.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes gratificações no âmbito da administração municipal:

- I – 1 (uma) Gratificação de Supervisor de Instrução Processual;
- II – 1 (uma) Gratificação de Gestor de Dados Pessoais.

**Art. 2º** Em virtude das gratificações criadas no art. 1º, o anexo VII, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**ANEXO VII – GABINETE DO PREFEITO**

(...)

III – Gratificações (GR)

...

ITEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
(...)				
III.8	01	<b>Supervisor de Instrução Processual</b> (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura, com mais de 05	GR-5	Controlar a entrada e saída de processos e o cumprimento dos prazos solicitados em cada órgão da administração municipal; auxiliar e analisar, em caráter preliminar os documentos



		(cinco) anos no cargo em que exerce e formação superior).		enviados que demandem providências do Gabinete da Prefeita, da Controladoria Geral ou demais órgãos ligados correlatos; auxiliar na manutenção dos procedimentos internos, bem como na fiscalização de respostas das áreas administrativas, e ainda, auxiliar o Gabinete da Prefeita em suas funções e determinações; elaborar relatórios, exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.
III.9	01	<b>Gestor de Dados Pessoais</b> (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura, com mais de 05 (cinco) anos no cargo em que exerce e formação superior em Direito).	GR-3	Atender os titulares dos dados pessoais, esclarecendo dúvidas, recebendo reclamações e adotando as medidas cabíveis; Comunicar com a autoridade nacional de proteção de dados, seguindo as orientações e cumprindo as determinações; Capacitar os servidores e os contratados da entidade sobre as boas práticas de proteção de dados pessoais; Desempenhar as demais funções estabelecidas pelo controlador em observância a legislação aplicável; Elaborar os documentos de “Mapeamento de Dados Pessoais” e de “Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais”, conforme os padrões definidos pela Prefeitura do Município e exercer outras atribuições afins, legais ou delegadas.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos...

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

